



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo:	Concorrência Pública nº 08/2021
Objeto:	Impugnação ao Edital
Impugnante:	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

1. Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura/pavimentação e da rede elétrica em média e baixa tensão do Distrito Industrial Davide Zorzi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com Recursos Próprios e FINISA.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Concorrência, interpôs impugnação aos termos do Edital alegando que quanto ao item Luminária Pública a LED de 200W, do LOTE 2 do Edital não foram apresentadas as especificações técnicas necessárias para qualificar o item, porém foram apresentadas exigências excessivas sem critérios técnicos, elencando os seguintes pontos:

DA OMISSÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS:

- Eficiência energética não solicitada;
- Ausência da solicitação de Registro no INMETRO;
- Laudos e Ensaio não solicitados;
- Vida útil não solicitada;
- Grau de proteção contra impactos mecânicos não solicitado;

DAS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS:

- Grau de proteção IP 67;
- Direcionamento da luminária – lente de vidro borossilicato;

Por fim, a Impugnante pede a imediata suspensão do Edital para adequação do descritivo da Luminária, possibilitando assim a lisura e a legalidade do certame.

É o breve relatório.

2. Do Mérito/Fundamentação

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA interpôs tempestivamente impugnação ao presente Edital. Dessa forma, passe-se a análise do mérito.

Inicialmente, cabe salientar que o procedimento licitatório para esta contratação cumpriu todas as exigências e diretrizes legais.

Diante dos questionamentos apresentados pela empresa e levando-se em consideração a data marcada para abertura do certame, 27/09/2021 as 08:00 horas, foi realizada a exclusão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

do LOTE 2 da Concorrência Pública nº 08/2021 para que a contratação do LOTE 1 pudesse seguir, sendo que posteriormente será aberta nova Concorrência para contratação do objeto referente ao LOTE 2.

Visto que os questionamentos da empresa referem-se a requisitos técnicos de item que compõe a Planilha Orçamentária feita pelo Gestor, o pedido foi encaminhado para análise deste, sendo que houve manifestação no seguinte sentido:

"[...]"

Das exigências editalícias

Em atenção à solicitação de impugnação, passamos a analisar a questão e responder.

A equipe gestora do projeto descreveu o memorial técnico do projeto elétrico de rede de distribuição de energia elétrica com a finalidade de aprovação do mesmo perante a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local seguindo todos os critérios solicitados pelas normativas da Entidade e obteve êxito na aprovação do projeto e da documentação técnica pertinente ao conjunto do todo. A concessionária de Distribuição de Energia Elétrica analisa e aprova os projetos de redes de distribuição de energia elétrica e loteamentos e demais serviços que necessitem deste produto e, a iluminação pública contempla tal prestação de serviços de utilidade pública. A Concessionária específica as normas de análise de aprovação de projetos mediante a observação de todas as entidades de Normas e Padrões Técnicos Nacionais e Internacionais da área de energia elétrica. Sendo assim, com a obtenção da aprovação do projeto perante esta Concessionária, a equipe gestora discorda da afirmação da Impugnante de que o Edital não apresentou especificações técnicas suficientes a qualificar o item luminárias públicas, e também discorda da afirmação de que apresentou exigências excessivas sem critérios técnicos. A discordância dos apontamentos da Impugnante se refere a haver controvérsia em sua própria fundamentação e, porque afirma, adiante, haver somente uma exigência excessiva, em singularidade.

Da Omissão das Especificações Técnicas Necessárias:

I – Da Eficiência Energética:

Conforme a normatização da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, a Equipe Gestora buscou atender o documento técnico GED 3670 – Projeto de Iluminação Pública e a Cartilha de Loteamentos da Prefeitura Municipal de Erechim em definir a potência elétrica da luminária pública e definir esta grandeza como a padronização exige, em 200 W para o tipo de via pública a ser executada no Loteamento Industrial.

Porém, a Equipe concorda com a manifestação fundamentada da Impugnante buscando a correção da descrição e acatamos a solicitação alterando o descritivo para > 135 lm/W.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Informamos a correção no Memorial Técnico Descritivo, que faz parte da documentação completa do Edital.

II – Da ausência da Solicitação de Registro e Certificado no INMETRO:

A Equipe concorda com a manifestação da Impugnante e informa que está promovendo a correção do memorial técnico descritivo a fim de garantir a segurança na aquisição de um produto de qualidade.

III – Da Vida Útil do Equipamento não solicitada:

Para este item, a equipe também concorda com a manifestação da Impugnante e informa que está promovendo a correção do memorial técnico descritivo a fim de garantir a segurança na aquisição de um produto de qualidade, especificando o atendimento da Portaria 20 de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO, que solicita o mínimo de vida útil da luminária de 50.000 horas.

IV – Do Grau Contra a Proteção de Impacto Mecânico:

A Impugnante comete um equívoco ao apontar o não atendimento desta especificação porque a mesma ocorre dentro da definição solicitada pela Portaria 20 de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO, que solicita Proteção contra Impactos Mecânicos mínima de IK 08. A empresa cita a descrição da luminária no corpo do parágrafo das exigências editalícias e não observa quanto aponta uma irregularidade.

V – Da exigência do Grau de Proteção IP:

A Equipe concorda com a manifestação da Impugnante e informa que está promovendo a correção do memorial técnico descritivo especificando o atendimento da Portaria 20 de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO que solicita grau mínimo de proteção IP 66.

VI - Do tipo de Vidro da Luminária:

A Equipe Gestora entende que deverá ser excluída a solicitação de vidro de borossilicato para a luminária a fim de não criar controvérsia a respeito do tipo de luminária e de ampliar a concorrência de oferta do produto.

VII – Das considerações finais:

A equipe gestora do projeto elétrico da rede de distribuição de energia elétrica para o Loteamento Industrial Davide Zorzi, informa que toda obra a ser contratada pela administração pública, como é o caso deste certame, procura atender todos os requisitos necessários ao qualificado processo de contratação de serviços pela Lei de Licitações nº 8.666/93.

Desta forma, considera aceitas algumas contestações da empresa Impugnante informando que fará alterações do memorial técnico descritivo do projeto para atender as especificações apontadas anteriormente e mantendo as demais considerações pertinentes ao projeto [...].”

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n°. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Dessa forma, diante da análise do Gestor do Contrato e Equipe Técnica, visto que foi evidenciada a necessidade de alterações no Memorial Descritivo do Lote 2, anexo do Edital da Concorrência nº 08/2021, houve a alteração do Memorial com as seguintes modificações:

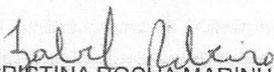
- Da Eficiência Energética: retificado para ≥ 135 lm/W;
- Da ausência da Solicitação de Registro e Certificado no INMETRO: retificado com a inclusão da exigência;
- Da Vida Útil do Equipamento não solicitada: retificado de acordo com a Portaria 20 de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO, que solicita o mínimo de vida útil da luminária de 50.000 horas;
- Do Grau Contra a Proteção de Impacto Mecânico: não retificado, visto que já consta a exigência mínima de IK 08;
- Da exigência do Grau de Proteção IP: retificada de acordo com a Portaria 20 de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO que solicita grau mínimo de proteção IP 66;
- Do tipo de Vidro da Luminária: retificado, com a exclusão da exigência de vidro de borossilicato para a luminária;

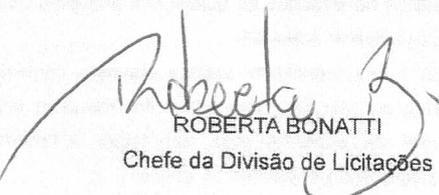
3. Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, concede-se parcial procedência à impugnação apresentada pela empresa, com a alteração dos pontos acima mencionados.

Sendo assim, visto que o LOTE 2 que contempla o item objeto da Impugnação da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA foi excluído do Edital da Concorrência Pública nº 08/2021, informamos que as modificações estão sendo realizadas e será publicada nova Concorrência Pública para contratação apenas do Lote 2 que se refere a contratação de empresa especializada para execução da rede elétrica em média e baixa tensão do Distrito Industrial Davide Zorzi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com Recursos Próprios.

Erechim, 05 de outubro de 2021.


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração


ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações